



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 385 DE 19 DE MAIO DE 1999.**

Dispõe sobre abertura de crédito Especial no valor de R\$ 104.732,0 ( cento e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) para fins que especifica e dá outras providencias.

Eduardo Jose Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei . . . ,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itiquira, do crédito Especial no valor de R\$ 104.732,0 ( cento e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) destinadas a cobertura das despesas oriundas da manutenção da Unidade Municipal de reabilitação de Itiquira – MT, como segue:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

05- Unidade Municipal de Reabilitação Itiquira – MT

13754282.02 – manutenção do setor

3.1.1.1 – pessoal civil .....	R\$ 38.532,00
3.1.2.0 – material de consumo.....	R\$ 1.200,00
3.1.3.1 – Rem. Serv. Pessoais .....	R\$ 15.000,00
3.1.3.2 – outros serviços e encargos .....	R\$ 10.000,00
4.1.1.0 – Obras e instalações .....	R\$ 35.000,00
4.1.2.0 – Equip. e mat. Permanente .....	R\$ 5.000,00
TOTAL .....	R\$ 104.732,00

Artigo 2º - O crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução em idêntico valor , da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02- Sessão de serviços de Saúde

4.1.1.0 – Obras e instalações



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO

13754281.110 – Ampliação, reforma e construção do Hospital Municipal – R\$ 100.000,00  
13754281.111 – Const. Pronto Socorro R\$ 4.732,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 19 de maio de 1999.

**EDUARDO JOSÉ GIL DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**

*Livro nº 14*  
*Fls.: 150v*